



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 435 – C – Data 24 de maio de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| PODER EXECUTIVO..... | 1 |
| Decretos..... | 1 |
| Decreto nº 4.065, de 23 de maio de 2023..... | 1 |
| Decreto nº 4.066, de 24 de maio de 2023..... | 8 |
| Portarias..... | 8 |
| Portaria nº 688, de 19 de maio de 2023..... | 8 |
| Portaria nº 697, de 22 de maio de 2023..... | 9 |
| Portaria nº 698, de 22 de maio de 2023..... | 9 |
| Portaria nº 699, de 22 de maio de 2023..... | 10 |
| Portaria nº 700, de 22 de maio de 2023..... | 10 |
| Portaria nº 701, de 22 de maio de 2023..... | 10 |
| Portaria nº 702, de 22 de maio de 2023..... | 11 |
| Portaria nº 703, de 22 de maio de 2023..... | 12 |
| Portaria nº 704, de 22 de maio de 2023..... | 12 |
| Portaria nº 705, de 23 de maio de 2023..... | 13 |
| Portaria nº 706, de 23 de maio de 2023..... | 13 |
| Portaria nº 708, de 23 de maio de 2023..... | 14 |
| Portaria nº 709, de 23 de maio de 2023..... | 14 |
| Editais..... | 15 |
| Edital de Convocação nº 41/23..... | 15 |

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4.065, DE 23 DE MAIO DE 2023

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 69, VII,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado pelo presente Decreto o Festival da Canção 2023 de Carlos Barbosa, o qual terá fase final realizada ao vivo no dia 21 de outubro de 2023 (categorias Juvenil, Autoral e Livre), a partir das 19 horas, no CTG Trilha Serrana, sito a rua Ubaldino Baldasso, nº 480, bairro Ponte Seca, neste Município.

§ 1º O Festival é de âmbito microrregional, de caráter amador, exceto à categoria autoral, e com estilo de canto livre.

§ 2º A responsabilidade da organização geral do evento será da Fundação de Cultura e Arte de Carlos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 435 – C – Data 24 de maio de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Barbosa – PROARTE.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos do Festival:

I - fomentar e divulgar a diversidade musical;

II - estimular e potencializar os talentos dos artistas locais; e

III - aprimorar e desenvolver a cultura musical, promovendo um intercâmbio artístico-cultural entre os participantes.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições para o Festival da Canção 2023 serão gratuitas e deverão ser efetivadas no endereço eletrônico www.carlosbarbosa.rs.gov.br, aba **Proarte/Cultura**, aba **Festival da Canção 2023**, observadas todas as condições contidas neste Decreto.

§ 1º As inscrições iniciam-se às 8h do dia 8 de junho de 2023 e serão recebidas até as 17h do dia 7 de julho de 2023, podendo ser prorrogadas, a critério da Proarte.

§ 2º A inscrição será considerada confirmada após a verificação pela Comissão Organizadora, que enviará e-mail ao candidato.

§ 3º O regulamento e os formulários de inscrição do Festival, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.carlosbarbosa.rs.gov.br, aba **Proarte/Cultura**, aba **Festival da Canção 2023**.

Art. 4º São indispensáveis para a inscrição, os seguintes documentos:

I - preenchimento de todos os campos do Formulário de Inscrição;

II - cópia digitalizada do CPF e Carteira de Identidade do candidato;

III - cópia digitalizada do comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone) recente (até 3 meses anteriores) com CEP do candidato;

IV - cópia da letra da música que será interpretada, com a tonalidade adequada ao timbre vocal do candidato; e

V - vídeo (ou link de acesso a vídeo) contendo performance do candidato sobre a música inscrita em tempo máximo de 5 (cinco) minutos de duração; observando-se que candidato pode publicar o material



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 435 – C – Data 24 de maio de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

em plataforma de vídeo (exemplo: Google Drive, Youtube, etc.), apontando o link via formulário de inscrição, ou enviar o vídeo para o Whatsapp (54) 3433-2181 para avaliação da Comissão de Avaliação.

§ 1º Os candidatos deverão residir comprovadamente no município de Carlos Barbosa e cidades vizinhas ao Município, caracterizando a seguinte microrregião: Bento Gonçalves, Garibaldi, Farroupilha, Coronel Pilar, Boa Vista do Sul, São Vendelino, Barão, Salvador do Sul e São Pedro da Serra.

§ 2º Caso o comprovante de residência não esteja em nome do titular da inscrição, deverá ser fornecida uma cópia do contrato de aluguel ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel.

§ 3º Menores de 18 (dezoito) anos deverão anexar declaração de autorização de participação assinada pelos pais ou responsáveis legais.

§ 4º Não participarão das avaliações inscrições com vídeo de interpretação com tempo superior a 5 (cinco) minutos ou as enquadradas nos critérios do § 3º do art. 5º deste Decreto.

§ 5º Não será permitido trocar a música/vídeo, uma vez efetuada a inscrição.

CAPÍTULO III DAS CATEGORIAS

Art. 5º O Festival da Canção 2023 terá três categorias, a saber:

I - Juvenil, com idade de 10 até 15 anos na data do Festival;

II - Livre, com idade a partir dos 16 anos na data do Festival; e

III - Autoral, com idade a partir dos 16 anos na data do Festival, com inscrição da letra de autoria do próprio candidato que cantará no Festival e exclusivamente direcionada a residentes e domiciliados no Município de Carlos Barbosa.

Parágrafo único. Serão aceitas inscrições de intérpretes individuais ou de duplas, em quaisquer das categorias descritas nos inc. I a III deste artigo, não sendo aceitas inscrições de intérpretes em trios ou mais membros.

Art. 6º Os candidatos das categorias Juvenil e Livre deverão se inscrever, obrigatoriamente, com 02 (duas) músicas, sendo uma para a fase classificatória e outra para a fase final do Festival.

§ 1º Os participantes deverão especificar, no ato de inscrição, qual das músicas será interpretada na primeira e na segunda fase, respectivamente.

§ 2º As músicas escolhidas para participação nas categorias Juvenil e Livre do Festival poderão ser de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 435 – C – Data 24 de maio de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

artistas nacionais, interpretada em língua portuguesa, ou de artistas internacionais, interpretada em língua estrangeira.

§ 3º As letras de músicas interpretadas em língua estrangeira passarão por tradução para verificação dos critérios de impedimentos descritos no § 2º do artigo 7º.

Art. 7º Os candidatos da categoria Autoral deverão se inscrever, obrigatoriamente, com apenas 1 (uma) música, que será a mesma a ser interpretada ao vivo na Fase Final, caso selecionada.

§ 1º A música para participação na Categoria Autoral do Festival deverá ser exclusivamente do candidato e deverá ser interpretada obrigatoriamente em língua portuguesa.

§ 2º Fica garantido o direito à livre expressão nas letras da Categoria Autoral, exceto no que se refere a palavras ou expressões de baixo calão, ao detrato público aos organizadores do evento, aos participantes e às instituições e autoridades municipais, estaduais e nacionais, bem como aos eventuais patrocinadores e demais pessoas envolvidas na realização do Festival da Canção 2023.

Art. 8º Não poderão participar das categorias Juvenil e Livre do Festival, intérpretes que exerçam esta prática profissionalmente.

Art. 9º Não poderão se inscrever no Festival 2023, o 1º colocado da Categoria Livre, o 1º colocado da Categoria Juvenil e o 1º colocado na Categoria Autoral do Festival da Canção 2022 de Carlos Barbosa.

CAPÍTULO IV DA FASE CLASSIFICATÓRIA

Art. 10. Das interpretações enviadas por vídeo no ato de inscrição, a Comissão de Avaliação selecionará, até a data de 21 de julho de 2023, conforme critérios e pontuações definidos no art. 12 deste Decreto, para Fase Final:

I - os 7 (sete) melhores avaliados na Categoria Juvenil;

II - os 10 (dez) melhores avaliados na Categoria Livre; e

III - os 3 (três) melhores avaliados na Categoria Autoral.

Parágrafo único. No caso de não haver inscrições suficientes para preencher o número de vagas descritos nos inc. I, II e III do *caput*, poderão ir para a fase final todas as músicas inscritas que preencherem os requisitos deste Decreto, caso assim defina a Comissão de Avaliação.

CAPÍTULO V DAS COMISSÕES, AVALIAÇÕES E FASE FINAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 435 – C – Data 24 de maio de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Art. 11. A Comissão de Avaliação será composta por 3 (três) membros do Conselho Municipal de Cultura a serem designados pela Proarte.

Art. 12. A Comissão de Avaliação selecionará os candidatos para a Fase Final de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

I - expressão vocal: 1 até 20 pontos;

II - interpretação: 1 até 20 pontos;

III - afinação: 1 até 20 pontos;

IV - desembaraço: 1 até 20 pontos;

V - ritmo: 1 até 20 pontos; e

VI - progressão de acordes ou *grooves*, melodia, criatividade e inovação da letra (grau de originalidade e singularidade da temática) – 1 até 20 pontos, apenas para a categoria Autoral.

Parágrafo único. A fidelidade a letra de cada uma das músicas serão critérios observados em caso de empate entre os candidatos.

Art. 13. A Comissão Julgadora que avaliará os candidatos na Fase Final (apresentação ao vivo) será composta por um júri técnico formado por até 5 (cinco) profissionais da área da música, especialistas, críticos de arte, literatos, produtores musicais e culturais e pessoas ligadas à arte e à cultura musical em geral, a serem designados pela Proarte.

Art. 14. A Comissão Julgadora avaliará os candidatos da Fase Final de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

I - expressão vocal: 1 até 20 pontos;

II - interpretação: 1 até 20 pontos;

III - afinação: 1 até 20 pontos;

IV - desembaraço: 1 até 20 pontos;

V - ritmo: 1 até 20 pontos; e

VI - progressão de acordes ou *grooves*, melodia, criatividade e inovação da letra (grau de originalidade e singularidade da temática): 1 até 20 pontos, apenas para a categoria Autoral.

Art. 15. O critério de desempate das categorias Livre e Juvenil seguirá a seguinte ordem de pontuação de critérios:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 435 – C – Data 24 de maio de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

I - maior nota obtida no critério “afinação”;

II - maior nota no critério “interpretação”;

III - maior nota obtida no critério “expressão vocal”;

IV - maior nota obtida no critério “desembaraço”; e

V - maior nota obtida no critério “ritmo”.

Art. 16. O critério de desempate da categoria Autoral seguirá a seguinte ordem de pontuação de critérios:

I - maior nota obtida no critério “progressão de acordes ou grooves, melodia, criatividade e inovação da letra” (grau de originalidade e singularidade da temática);

II - maior nota obtida no critério “afinação”;

III - maior nota no critério “interpretação”;

IV - maior nota obtida no critério “expressão vocal”;

V - maior nota obtida no critério “desembaraço”; e

VI - maior nota obtida no critério “ritmo”.

Art. 17. As apresentações na Fase Final ao vivo do Festival serão realizadas em ordem alfabética, cujo tempo máximo de duração de cada apresentação será de 5 (cinco) minutos.

Art. 18. Serão proclamados vencedores do Festival da Canção 2023 os candidatos que atingirem a maior pontuação nos quesitos previstos nos arts. 14 e 15 deste Decreto, conforme segue:

I - os 3 (três) intérpretes que obtiverem o maior número de pontos na Categoria Juvenil;

II - os 3 (três) intérpretes que obtiverem o maior número de pontos na Categoria Livre; e

III - 1 (um) intérprete/autor ou dupla que obtiver o maior número de pontos na Categoria Autoral.

CAPÍTULO VI DA PREMIAÇÃO E PREPARAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 19. Os 3 (três) primeiros colocados das categorias Juvenil e Livre receberão a seguinte premiação:

I - na categoria Juvenil:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 435 – C – Data 24 de maio de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

- a) 1º colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais) e troféu;
- b) 2º colocado: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e troféu; e
- c) 3º colocado: R\$ 200,00 (duzentos reais) e troféu.

II - na categoria Livre:

- a) 1º colocado: R\$ 700,00 (setecentos reais) e troféu;
- b) 2º colocado: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e troféu; e
- c) 3º colocado: R\$ 300,00 (trezentos reais) e troféu.

Art. 20. O primeiro colocado da categoria Autoral receberá a premiação de R\$ 700,00 (setecentos reais) e troféu.

Art. 21. Os equipamentos de sonorização, iluminação e banda para acompanhamento dos candidatos nos ensaios e no dia do evento, bem como o local para os ensaios, serão disponibilizados pela Proarte.

Parágrafo único. Cada candidato classificado para a Fase Final terá direito a 3 (três) ensaios individuais com a banda contratada pela Proarte.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O concorrente na categoria Autoral deve comprovar ser detentor dos direitos autorais da música (mediante certificado de registro em órgãos como Biblioteca Nacional ou Escola de Música da UFRJ) e este registro deve ter data inferior a três anos a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 23. Os casos omissos neste Decreto, o qual regulamenta o Festival da Canção 2023, serão deliberados pela Proarte, dando ampla publicidade.

Art. 24. A realização da inscrição expressa a aceitação de forma irrestrita às regras do presente Regulamento.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Barbosa, 23 de maio de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 435 – C – Data 24 de maio de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Sonali Chies Aguzzoli, Assessora Jurídica.

DECRETO Nº 4.066, DE 24 DE MAIO DE 2023

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, inc. VII,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso VII e o parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 4.052, de 14 de abril de 2023, passando a constar com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....”

VII - ingresso infantil (crianças entre 08 e 12 anos), para qualquer data/turno: R\$ 105,00.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de menores de 08 anos nas dependências do salão.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 24 de maio de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Sonali Chies Aguzzoli, Assessora Jurídica.

PORTARIAS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 688, DE 19 DE MAIO DE 2023

Assunto: Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, nos termos do artigo 155, II, da Lei nº 682/1990, para apurar possível conduta atribuída à servidora **JANICE ROTT VEIGA**, matrícula nº 1.881, investida no cargo de Professora de Português, lotada na Secretaria Municipal da Educação, e designação de Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos da Portaria nº 315, de 3 de março de 2021, e nº 306, de 8 de março de 2022, com a finalidade de apurar responsabilidades apontadas no Protocolo Administrativo nº 1913, de 11 de abril de 2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 435 – C – Data 24 de maio de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 19 de maio de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Sonali Chies Aguzzoli, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 697, DE 22 DE MAIO DE 2023

O **Secretário da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, com efeito retroativo a 15 de maio de 2023, por 120 dias consecutivos, licença maternidade à servidora **VANESSA DEWES**, professor de séries iniciais, matrícula nº 2.722, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991. **Período da licença maternidade: de 15 de maio a 11 de setembro de 2023.**

Carlos Barbosa, 22 de maio de 2023.

Fabio Dolzan,
Secretário Municipal da Administração Substituto.

Aprovo nos termos da lei,
Sonali Chies Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 698, DE 22 DE MAIO DE 2023

O **Secretário da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, com efeito retroativo a 18 de maio de 2023, por 180 dias consecutivos, licença maternidade à servidora **ELIANE MILANI**, Auxiliar Geral de Escola, matrícula nº 1.953, nos termos do art. 208, da Lei Municipal nº 682/1990. **Período da licença maternidade: de 18 de maio a 13 de novembro de 2023.**

Carlos Barbosa, 22 de maio de 2023.

Fabio Dolzan,
Secretário Municipal da Administração Substituto.

Aprovo, nos termos da Lei,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 435 – C – Data 24 de maio de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Sonali Chies Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 699, DE 22 DE MAIO DE 2023

O **Secretário da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede à servidora **FABIANA ERTHAL FLORES**, Professor de Educação Infantil, matrícula nº 1.888, promoção para a Classe **B** do Plano de Carreira do Magistério, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2018 a 02 de abril de 2023, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 10, inciso II, e aos requisitos previstos nos artigos 11, 12 e 13 e seus incisos da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, com vigência da promoção a partir do mês de **MAIO de 2023**.

Carlos Barbosa, 22 de maio de 2023.

Fabio Dolzan,
Secretário Municipal da Administração Substituto.

Aprovo, nos termos da Lei,
Sonali Chies Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 700, DE 22 DE MAIO DE 2023

O **Secretário da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede à servidora **GREICE SIPP DA SILVA**, Professor de Matemática, matrícula nº 1.800, promoção para a Classe **B** do Plano de Carreira do Magistério, referente ao período aquisitivo de 09 de abril de 2018 a 09 de abril de 2023, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 10, inciso II, e aos requisitos previstos nos artigos 11, 12 e 13 e seus incisos da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, com vigência da promoção a partir do mês de **MAIO de 2023**.

Carlos Barbosa, 22 de maio de 2023.

Fabio Dolzan,
Secretário Municipal da Administração Substituto.

Aprovo, nos termos da Lei,
Sonali Chies Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 701, DE 22 DE MAIO DE 2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 435 – C – Data 24 de maio de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O **Secretário da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede à servidora **LUCIANE SAUTHIER DALCIN**, Professor de Português, matrícula nº 788, promoção para a Classe **E** do Plano de Carreira do Magistério, referente ao período aquisitivo de 11 de abril de 2018 a 11 de abril de 2023, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 10, inciso V, e aos requisitos previstos nos artigos 11, 12 e 13 e seus incisos da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, com vigência da promoção a partir do mês de **MAIO de 2023**.

Carlos Barbosa, 22 de maio de 2023.

Fabio Dolzan,
Secretário Municipal da Administração Substituto.

Aprovo, nos termos da Lei,
Sonali Chies Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 702, DE 22 DE MAIO DE 2023

O **Secretário da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede prêmio assiduidade à servidora **NATALIA COLETTI ARALDI GRUNEVALD**, Professor de Educação Infantil, matrícula nº 1.816, tendo sido investida em cargo de provimento efetivo em 07 de março de 2016, em virtude de ter completado o período aquisitivo para o prêmio assiduidade, sendo o período aquisitivo inicial de 07 de março de 2016 a 06 de março de 2021, nos termos do art. 91 da Lei Municipal nº 682/90, tendo optado a servidora pela transformação de 03 (três) meses em prêmio assiduidade indenizado, em 01 (uma) parcela, cuja quitação será efetuada na folha de pagamento do mês de **MAIO de 2023**, conforme o processo administrativo nº 2050/2023.

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores justificado pela vigência da Lei Complementar nº 173/2020, que em seu artigo 8º, inciso I e X, dispositivos que proíbem os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo para prêmio assiduidade. **Portanto, o novo período aquisitivo para o prêmio assiduidade é de 07 de março de 2016 a 12 de janeiro de 2023.**

Carlos Barbosa, 22 de maio de 2023.

Fabio Dolzan,
Secretário Municipal da Administração Substituto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 435 – C – Data 24 de maio de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Aprovo, nos termos da Lei,
Sonali Chies Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 703, DE 22 DE MAIO DE 2023

O Secretário da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede prêmio assiduidade à servidora **ROSANGELA ANGELICA DE OLIVEIRA**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 734, tendo sido investida em cargo de provimento efetivo em 18 de setembro de 2006, em virtude de ter completado o período aquisitivo para o prêmio assiduidade, sendo o período aquisitivo inicial de 18 de setembro de 2016 a 17 de setembro de 2021, nos termos do art. 91 da Lei Municipal nº 682/90, tendo optado a servidora pela transformação de 03 (três) meses em prêmio assiduidade indenizado, em 01 (uma) parcela, cuja quitação será efetuada na folha de pagamento do mês de **MAIO de 2023**, conforme o processo administrativo nº 2193/2023.

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores justificado pela vigência da Lei Complementar nº 173/2020, que em seu artigo 8º, inciso I e X, dispositivos que proibiam os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo para prêmio assiduidade. **Portanto, o novo período aquisitivo para o prêmio assiduidade é de 18 de setembro de 2016 a 23 de abril de 2023.**

Carlos Barbosa, 22 de maio de 2023.

Fabio Dolzan,
Secretário Municipal da Administração Substituto.

Aprovo, nos termos da Lei,
Sonali Chies Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 704, DE 22 DE MAIO DE 2023

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Convoca, a partir desta data, a professora abaixo relacionada para trabalhar em Regime Suplementar de Trabalho, conforme §§ 3º e 4º do artigo 24, da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008 e concede indenização pelo exercício em escola de difícil acesso, proporcional aos turnos cumpridos nas escolas, incidente sobre o padrão de referência fixado no artigo 28, e, nos termos do artigo 35 e 36, ambos da Lei Municipal nº 2.133, de 28 de janeiro de 2008. Período da convocação: **22 de maio a 20 de dezembro de 2023:**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 435 – C – Data 24 de maio de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

| Nome | *Mat. | **R.T. | Lotação | Justificativa | ***D.A. |
|-----------------------|-------|--------|------------------------|------------------|---------|
| Carla Pureza de Souza | 1.900 | 15h | EMEF de TI Santa Luzia | Apoio Pedagógico | 30% |

*Mat. - Matrícula

**R.T. - Regime de Trabalho

***D.A. - difícil acesso

Carlos Barbosa, 22 de maio de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Sonali Chies Aguzzoli, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 705, DE 23 DE MAIO DE 2023

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a nomeação da candidata **EMANUELA DE SOUSA SILVA**, para cargo público nesta municipalidade, ocorrida em 19 de maio de 2023, através da portaria n.º 696/2023,

Considerando a manifestação expressa da candidata em não assumir o cargo imediatamente, requerendo seguir como candidata aprovada, passando a compor o final da lista de classificados do certame,

Torna sem efeito a portaria n.º 696, de 19 de maio de 2023, a qual nomeava **EMANUELA DE SOUSA SILVA**, para o cargo de Médico Psiquiatra.

Carlos Barbosa, 23 de maio de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da Lei,
Sonali Chies Aguzzoli, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 706, DE 23 DE MAIO DE 2023

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **JOÃO RENATO DE LIMA**, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.933, com carga horária de 40 (quarenta) horas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 435 – C – Data 24 de maio de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Técnico em Enfermagem, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 15º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente ao Grupo G1.4, Classe A, da Lei Municipal nº 685, de 1990, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 23 de maio de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da Lei,
Sonali Chies Aguzzoli, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 708, DE 23 DE MAIO DE 2023

O Secretário da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, com efeito retroativo a 08 de maio de 2023, à servidora **VIVIANE MORAIS DA SILVA ZAUZA**, Professor de Séries Iniciais, matrícula n.º 2.530, licença por motivo de falecimento de seu sogro, conforme artigo 111, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 682, de 1990. Período da licença: 08 de maio de 2023.

Carlos Barbosa, 23 de maio de 2023.

Fabio Dolzan,
Secretário Municipal da Administração Substituto.

Aprovo, nos termos da Lei,
Sonali Chies Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 709, DE 23 DE MAIO DE 2023

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, balizada na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012 e no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

Enquadra, com efeito retroativo a 10 de maio de 2023, a servidora abaixo relacionada como beneficiária de adicional de insalubridade sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 435 – C – Data 24 de maio de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

| Nome | Matrícula | Função | Insalubridade |
|----------------|-----------|-----------------------|---------------|
| PRISCILA SALVI | 2.440 | Técnico em Enfermagem | 30,00% |

Carlos Barbosa, 23 de maio de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Sonali Chies Aguzzoli, Assessora Jurídica.

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2023

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990, Plano de Carreira dos Servidores,

Considerando a previsão contida na Lei Municipal nº 3.696, de 27 de agosto de 2019, que criou a categoria funcional de Guarda Municipal,

Considerando o disposto no subitem 1.1.1 do Edital de Abertura nº 001/2019 do Concurso Público para a categoria funcional de Guarda Municipal, constituindo exigência para fins de posse no cargo público a conclusão com aproveitamento de Curso de Capacitação específico para Guarda Municipal,

I- **CONVOCA** o candidato abaixo nominado, de acordo com a respectiva classificação no Concurso Público para a categoria funcional de Guarda Municipal, Edital de Abertura nº 001/2019, Edital de Homologação nº 11/2020, para se manifestar pelo interesse na matrícula e realização do curso técnico-profissional e capacitação física, conforme Convênio firmado com o Município de Gravataí/RS, autorizado pela Lei Municipal nº 4.029, de 11 de outubro de 2022:

Nome do candidato

Classificação

MARCIO JOSÉ NUNES ZIMMERMANN

16º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 435 – C – Data 24 de maio de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

II- O candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do presente Edital, para comparecer à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, munido dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de escolaridade correspondente a curso superior completo;
- b) Carteira Nacional de Habilitação- CNH, categoria mínima “AB”;
- c) Comprovante de inexistência de processo de suspensão do direito de dirigir, de cassação da Carteira Nacional de Habilitação ou da permissão para dirigir, e comprovação de não ter cometido infrações, nos últimos doze meses anteriores à nomeação, com pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos;
- d) Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital e análise de folha-corrída das Polícias Civil e Federal de que não está sob investigação de cometimento de crimes considerados graves e/ou hediondos.

III- São canais de atendimento para efeitos do que dispõe o presente Edital, o telefone (54)3433-2151 e e-mail transito@carlosbarbosa.rs.gob.br.

IV- No prazo previsto no item II o candidato deverá assinar o Termo de Opção constante no Anexo Único deste Edital, no sentido se aceita ou não a vaga para a realização do curso técnico-profissional e capacitação física.

V- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Carlos Barbosa/RS, 24 de maio de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito Municipal.

Aprovo, nos termos da Lei.
Sonáli Chies Aguzzoli
OAB/RS nº 49.681



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 435 – C – Data 24 de maio de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2023

TERMO DE OPÇÃO

....., brasileiro(a), portador(a) de CPF nº, RG nº....., expedida pela, residente e domiciliado(a), vem, perante a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do Município de Carlos Barbosa/RS, de acordo com o Edital de Convocação nº/2023, OPTAR:

() pela aceitação da vaga para fins de realização curso técnico-profissional e capacitação física, com início previsto no mês de maio de 2023;

() pelo não interesse na realização do curso técnico-profissional e capacitação física, com início previsto no mês de maio de 2023.

Carlos Barbosa/RS, _____ de maio de 2023.

Nome:

CPF:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 435 – C – Data 24 de maio de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH

Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Ingrid Valery Gerhardt

Telefone (54) 3461-8814
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.